



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários
Comissão Eleitoral – CE 2025

COMUNICADO CE nº 32/2025

Orientação aos Fiscais de Apuração

Brasília, 25 de setembro de 2025

Com a finalidade de orientar e organizar o trabalho dos **fiscais de apuração** nas Eleições Gerais do SINDIRECEITA e nos termos do artigo 20 e seu parágrafo 1º do Regulamento Eleitoral 2025 que dispõem:

“Artigo 20 - Os votos efetuados serão apurados pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da eleição.

§ 1º - Às Chapas concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva Nacional será facultado o credenciamento de até 03 (três) filiados para exercerem a função de fiscal de apuração junto à Comissão Eleitoral. O credenciamento deverá ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das eleições, pelo candidato a presidente das chapas, através do e-mail oficial da Comissão Eleitoral (cen2025@sindireceita.org.br).

A Comissão Eleitoral **COMUNICA** que:

- Ficam os filiados indicados pelas Chapas Concorrentes à DEN, para a **função de fiscal de apuração**, informados que o acompanhamento da emissão da **zerésima** para o início da votação será efetuado virtualmente, sendo **somente a apuração dos votos** realizada de forma presencial.

- Durante o período de votação, das 09:00 h do dia 06 de outubro até às 17:00 h do dia 08 de outubro de 2025, a comunicação e o atendimento pela Comissão Eleitoral serão realizados virtualmente, por e-mail.

Comissão Eleitoral 2025

SINDIRECEITA